



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano V - Edição Extra nº 377 agosto de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 58 SMAD DE 22 DE JULHO DE 2013.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 51/2013 SMAD, de 01 de agosto de 2013.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 51 SMAD, de 01 de agosto de 2013, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2013.

Palácio do Juá, Juatuba, 23 de agosto de 2013. 21º Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº 09/2013.

Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal "Maria Magesty Vieira"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do CME, alterada pela Lei municipal nº382 de 18/08/99 e a Lei 316 de 13/05/98, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Juatuba, em conformidade com os princípios e fundamentos da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Art.1º- Extinguir as atividades da Escola Municipal de Ensino Especial " Maria Magesty Vieira", paralisada desde 2007, de acordo com a Resolução de nº24 de 01 de Agosto de 2007.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 09/08/2013

Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução nº 10/2013.

Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal "Pequeno Príncipe"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do CME, alterada pela Lei municipal nº382 de 18/08/99 e a Lei 316 de 13/05/98, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Juatuba, em conformidade com os princípios e fundamentos da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Art.1º- Extinguir as atividades da Escola Municipal "Pequeno Príncipe", que já se encontra paralisada desde 2006.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 09/08/2013.

Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução nº 11/2013.

Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal "Pequeno Polegar".

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 260/97, de 25 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do CME, alterada pela Lei municipal nº382 de 18/08/99 e a Lei 316 de 13/05/98, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Juatuba, em conformidade com os princípios e fundamentos da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Art.1º- Extinguir as atividades da Escola Municipal "Pequeno Polegar", que já se encontra paralisada desde 2006.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Juatuba, em 09/08/2013

Islander Saliba Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DECISÃO

Portaria de Abertura: 33 SMAD, de 09 de maio de 2013.

Investigado: Mário José Perpétuo Neto

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 33 SMAD, de 09 de maio de 2013, em desfavor do servidor Mário José Perpétuo Neto, sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entendeu não haver indícios de que o investigado tenha descumprido deveres e proibições elencados nos termos do art. 150, incisos IX, XI, XII e art. 151, inciso IV E XII da LC 075/2006, não havendo provas suficientes para aplicação de qualquer tipo de penalidade.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, por entender ser o investigado inocente de todas as acusações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 26 de agosto de 2013.

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA PALACIO DO JUÁ

CNPJ: 64.487.614/0001-22 – Praças dos Três Poderes s/n, Centro, Juatuba/MG.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA - ANO V -
EDIÇÃO Nº- 363 DE 23 DE JULHO DE 2013 – PÁGINA Nº. 02

ERRATA DO DECRETO 1745 DE 10 DE JULHO DE 2013
ONDE SE LÊ:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, os lotes de 02 a 26, da quadra 50, e lotes de 02 a 26, da quadra 58, cada um medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob o registro nº. 5.827, de propriedade de ICARÁI CAMPESTRE CLUBE, os lotes 27 e 28, da quadra 50, e lotes 27 e 28, da quadra 58, cada um medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, respectivamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob as matrículas nº. 40389, 40390, 40394 e 40395, de propriedade de JAIRO CLEBER DE ALVARENGA ALVES, os lotes 01 e 30, da quadra 50, cada um medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, respectivamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob as matrículas nº.40388 e 40392, o lote 29, da quadra 50, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40391, de propriedade de ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA, o lote 01, da quadra 58, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40393, de propriedade de JOÃO MIGUEL DE SOUZA E

JUDIELY DE ALMEIDA SOUZA, o lote 29, da quadra 58, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40396, de propriedade de MARIA AMÉLIA ROCHA e o lote 30, da quadra 58, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40397, de propriedade de WELTON MENDES ALVES E SUELY RAMOS DE OLIVEIRA.

LEIA-SE:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, os lotes de 02 a 26, da quadra 50, e lotes de 02 a 26, da quadra 58, cada um medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob o registro nº. 5.827, de propriedade de ICARÁI CAMPESTRE CLUBE, os lotes 27 e 28, da quadra 50, cada um medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, respectivamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob as matrículas nº. 40389, 40390, 40394 e 40395, de propriedade de JAIRO CLEBER DE ALVARENGA ALVES, os lotes 01 e 30, da quadra 50, cada um medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, respectivamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob as matrículas nº.40388 e 40392, o lote 29, da quadra 50, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40391, de propriedade de ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA e o lote 01, da quadra 58, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Vila Maria Regina, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 40393, de propriedade de JOÃO MIGUEL DE SOUZA E JUDIELY DE ALMEIDA SOUZA.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.701, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art.45, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância art. 29 da Lei Municipal nº 057, de 18 de agosto de 1993 e art.4º da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes Titulares da Sociedade Civil:

- a) Sílvia Mesquita;
- b) José Roberto Gomes Ribeiro;
- c) Ana Paula Rocha;



II - Representantes Suplentes da Sociedade Civil:

- a) José Vantuil Sobrinho;
- b) Claudete Marques de Assis;
- c) Sidney Alves Moreira;

III – Representantes Titulares dos Trabalhadores do SUS Municipal:

- a) Julio César Pereira;
- b) Wesley Soares;
- c) Wilha Joseph Cordeiro dos Reis.

IV - Representantes Suplentes dos Trabalhadores do SUS Municipal:

- a) Simone Lopes Fernandes;
- b) Érika Conceição Soares
- c) Marli Alves da Silva

V – Representantes Titulares dos Prestadores de Serviços de Saúde e gestores:

- a) Marcelo Alves dos Santos
- b) Regina Cléa Barros M. Santos;
- c) Joanielson Santos Guimarães;

V – Representantes Suplentes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

- a) Eliana Neves dos Santos;
- b) Marli Alves da Silva;
- c) Marcella Corrêa Barbosa.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, Joanielson Santos Guimarães.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do juá, aos 25 dias do mês de março de 2013, 20º ano Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECISÃO

Portaria de Abertura: 33 SMAD, de 09 de maio de 2013.

Investigado: Mário José Perpétuo Neto

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 33 SMDA, de 09 de maio de 2013, em desfavor do servidor Mário José Perpétuo Neto, sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entendeu não haver indícios de que o investigado tenha descumprido deveres e proibições elencados nos termos do art. 150, incisos IX, XI, XII e art. 151, inciso IV E XII da LC 075/2006, não havendo provas suficientes para aplicação de qualquer tipo de penalidade.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, por entender ser o investigado inocente de todas as acusações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Juatuba, 26 de agosto de 2013.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o **ADIAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2013, PAC 349/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários com motorista e combustível incluso**, para atendimento à Secretarias diversas, do tipo menor preço por item. Em virtude da necessidade de revisão do edital pela administração, fica o referido processo **ADIADO** por tempo indeterminado. Assim que retificado caso necessário o mesmo será novamente publicado aguardando-se o prazo legal. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o **ADIAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2013, PAC 385/2013 – **contratação de prestação de serviços de cobertura de plano de assistência médica ambulatorial hospitalar com obstetrícia** com co-participação para atender aos servidores da Prefeitura Municipal de Juatuba, em atendimento à secretarias diversas, do tipo menor preço por item. Em virtude de Impugnação impetrado pela UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e revisão do edital pela administração fica o referido processo **ADIADO** por tempo indeterminado. Assim que retificado caso necessário, o mesmo será novamente publicado aguardando-se o prazo legal. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba/MG torna público a Inexigibilidade de Licitação nº033/2013 nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa: **CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE**, para fornecimento de vale transporte de créditos eletrônico em atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Administração para o deslocamento da residência para o local de trabalho e vice versa pelo período de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013. A contratação terá o valor global de R\$ 4.817,70 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal.

